



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 845 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal, a criar o Selo empresa parceira da Cidade no combate ao Coronavírus.

(Autor: Vereador José Martins Filho)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica autorizado a Prefeitura Municipal, a criar o selo empresa parceira da Cidade no combate ao Coronavírus;

Artigo 2° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento, distribuição e validação do selo que trata o artigo 1°;

Artigo 3° Para a empresa ter o selo de empresa parceira da Cidade no combate ao Coronavírus deverá comprovadamente realizar doações de dinheiro, alimentos ou produtos de higienização nas comunidades mais carentes, ou instituições do Município.

Artigo 4° Após identificar as empresas parceiras, a Prefeitura realizará uma sessão Solene para entrega do Diploma de Gratidão do Município.

Artigo 5° Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Artigo 6° As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, ou suplementadas e se necessário;

Artigo 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,
Município de Muqui-ES, 06/12/2021

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal